



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.218/2023.

Cria Feriado Municipal em homenagem à criação do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1.º Fica instituído como Feriado Municipal o dia 20 de dezembro, data comemorativa à criação e emancipação política e administrativa do Município de Cotriguaçu-MT, no ano de 1991, pela Lei Estadual n.º 5.912, de 20 de dezembro de 1991.

Art. 2.º Na data que trata o artigo anterior é definido como feriado geral no Município de Cotriguaçu-MT e será comemorada em todas as suas ocorrências posteriores a entrada em vigor desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 14 de fevereiro de 2023.


VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 003/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 003/2023

Processo Administrativo nº 079/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa FIGUEIREDO LIMA & CIA LTDA (A ESPORTIVA), inscrita no CNPJ 09.022.519/0001-45, para fornecimentos DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE. O valor total a ser pago será de R\$ 9.033,70 (nove mil trinta e três reais e setenta centavos). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de contratação, nos termos da Lei.

Conquista D'Oeste, 15 de fevereiro de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2023

O Município de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação sob a Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA TENSÃO EM RUAS DO RESIDENCIAL BURITIS, houve alterações nas planilhas e cronograma do projeto básico, anexo I do edital, dessa forma, foi reprogramada nova data de abertura.

Abertura e julgamento: 06/03/2023 – às 08:00 horas - Horário local

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial, pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br .

O Edital Retificado poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 15 de fevereiro de 2023.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente - CPL

**PORTARIA/DECRETO
DECRETO MUNICIPAL NO 015/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2023

"Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Saúde de Conquista D'Oeste".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde, com o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A VIII Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia **22 de Março de 2023**.

Art. 4º - O Regimento Interno da VIII Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e com a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 31 § 3º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E AO QUE DISPÕE O ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO, BEM COMO ESTABELICIDO NO ARTIGO 146 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS COMPOSTA PELO BALANÇO GERAIS E DEMAIS ANEXOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE DE ACORDO COM O QUE PRESCREVE O ARTIGO 49 DA LEI Nº 101/2000 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. A DISPONIBILIDADE DA-SE DO DIA 15/02/2023 À 31/12/2023.

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO

Contador

**SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.218/2023**

Cria Feriado Municipal em homenagem à criação do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído como Feriado Municipal o dia 20 de dezembro, data comemorativa à criação e emancipação política e administrativa do Município de Cotriguaçu-MT, no ano de 1991, pela Lei Estadual n.º 5.912, de 20 de dezembro de 1991.

Art. 2.º Na data que trata o artigo anterior é definido como feriado geral no Município de Cotriguaçu-MT e será comemorada em todas as suas ocorrências posteriores a entrada em vigor desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 14 de fevereiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 012/2023**

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – **EUGENIO DESSOY**;2 – **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO**.**Data:** Perícia Médica em 24/02/2023**Horário:** A partir das 11:00 horas**Local:** Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 223, ao lado da SEGMED, Bairro Centro, Juruena – MT.**Médico Perito:** Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu-MT, em 15 de Fevereiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENÚNCIA Nº 006/2023**

Considerando que o Edital de Convocação nº 011/2023 de 31/01/2023 estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Márcia Regina de Moraes	Agente Administrativo

Cotriguaçu-MT, 15 de Fevereiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL DA INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA COTRIGUACU**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL DA INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA COTRIGUACU

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 31 § 3º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E AO QUE DISPÕE O ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO, BEM COMO ESTABELICIDO NO AR-

TIGO 146 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS COMPOSTA PELO BALANÇO GERAL E DEMAIS ANEXOS DA INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA COTRIGUACU, AO EXERCÍCIO DE 2022, ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, NA SEDE DA PREVIDENCIA MUNICIPAL, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE DE ACORDO COM O QUE PRESCREVE O ARTIGO 49 DA LEI Nº 101/2000 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. A DISPONIBILIDADE DA-SE DO DIA 15/02/2023 À 31/12/2023.

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO

Contador

**SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.590, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre as datas dos feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO as datas dos feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no exercício financeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam estabelecidas as seguintes datas dos feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos, no exercício financeiro de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I – 21 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;
- II – 22 de fevereiro (Quarta-feira) Cinzas – ponto facultativo das 7:00hs às 12:00hs;
- III – 06 de abril (quinta-feira) Santa – ponto facultativo das 13:00hs às 17:00hs em virtude do Feriado nacional de Paixão de Cristo;
- IV – 07 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;
- V - 21 de abril (sexta-feira) Tiradentes - feriado nacional;
- VI – 1.º de maio (segunda-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;
- VII – 29 de maio (segunda-feira) Dia do Evangélico (Lei Nº 641/2010) - feriado municipal;
- VIII – 08 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;
- IX - 09 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;
- X - 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;
- XI - 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
- XII -13 de outubro (sexta-feira) – ponto facultativo;
- XIII - 28 de outubro (sábado) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo;
- XIV – 31 de outubro (terça-feira) Dia da Reforma Protestante (Lei nº 616/2009), Feriado Municipal;
- XV - 02 de novembro (quinta-feira) dia de Finados - feriado nacional;
- XVI - 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;